



LEI COMPLEMENTAR nº 374/2001

Autor: Poder Executivo

Altera o item II do artigo 20 da Lei Complementar nº 178/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O item II do Artigo 20 da Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 20 ...

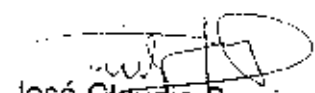
I - ...

II – cujo valor da parcela, já acrescida de juros, multa e atualizações, não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2001.


José Claudio Pereira Neto
PREFEITO MUNICIPAL